



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº 446 DE 17 DE ABRIL DE 1989.

REAJUSTA OS VALORES DA REMUNERAÇÃO DOS  
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, ASSESSOR DE  
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, AS-  
SESSOR ESPECIAL DE GABINETE E CHEFE  
DA PROCURADORIA JURÍDICA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco,  
Estado do Acre, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A remuneração mensal dos Secretários  
Municipais, Assessor de Planejamento e Coordenação Geral, As-  
sessor Especial de Gabinete e Chefe da Procuradoria Jurídica  
será calculada com base no percentual de 60% ( sessenta  
por cento ) da remuneração do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Fica revogado o art. 1º da Lei 642, de  
07 de abril de 1987.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação des-  
ta Lei, correrão por conta dos recursos oriundos do orçamen-  
to corrente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de  
1989, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTÁ-  
DO DO ACRE, EM 17 DE ABRIL DE 1989.

JORGE KALUME

Prefeito Municipal.